



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 284/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Portaria nº..... 020/2022
Edital de Processo Seletivo nº 001/2022
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 031/2021
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 051/2021
Extrato da Nota de Empenho nº2926/2021
Extrato da Nota de Empenho nº2929/2021

Câmara Municipal

Cancelamento de Processo – Dispensa Licitação nº... 009/2021

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 020, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora Aline Fernanda Breuer dos Santos, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Abastecimento de Frotas, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social Trabalho e Habitação e Infraestrutura.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva**

Alves, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto GAB/PGM nº 106/2022, de 06 de janeiro de 2022, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e Secretaria Municipal de Infraestrutura para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

1.1.1 – Licença para tratamento de Saúde;

1.1.2 – Licença gestante.

1.1.3 – Afastamento para tratar de interesses particulares;

1.1.4 – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

1.1.5 – Readaptação;

1.1.6 – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

1.1.7 – Licença sindical;

1.1.8 – Licença para agente político.

1.2. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano corrente, podendo ser prorrogado por mais um ano.

1.3. A contratação será para 40 horas de acordo com a necessidade da Administração Pública e experiência profissional.

2. Requisitos para participação e posterior contratação

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 284/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

2.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

2.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro dos Anexos I e II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

3. Do quantitativo de vagas

3.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

3.2. As funções que compõem o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação/formação mínima exigida pela legislação vigente:

3.2.1 - Vigia;

3.2.2 - Motorista.

3.2.3 - Trabalhador Braçal

3.2.4 - Gari;

3.2.5 - Operador de Máquinas;

3.2.6 - Tratorista;

3.2.7 - Instrutor de Dança e Teatro;

3.2.8 - Instrutor de Artesanato;

3.2.9 - Técnico de Enfermagem;

3.2.10 - Auxiliar de Enfermagem;

3.2.11 - Auxiliar de Consultório Odontológico;

3.2.12 - Agente de Endemias;

3.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.4. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato ser lotado na zona urbana ou rural de acordo com a disponibilidade das vagas.

4. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de

aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

5. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira sito à Rua Manoel Silvério do Nascimento, 55, Jardim Nova Água Clara, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia 11 de Janeiro de 2022.

5.1.1- Sala 1: Vigia e Motorista;

5.1.2- Sala 2: Trabalhador Braçal e Gari;

5.1.3- Sala 3: Operador de Máquinas e Tratorista;

5.1.4- Sala 4: Instrutor de Dança e Teatro e Instrutor de Artesanato;

5.1.5- Sala 5: Técnico de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem;

5.1.6 - Sala 6: Auxiliar de Consultório Odontológico e Agente de Endemias.

5.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

5.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

5.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

5.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

5.5.3. Fotocópia do CPF;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 284/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

5.5.4. Comprovante de Residência;

5.5.5. Fotocópia da CNH para os cargos de Motorista "Categoria D", Operador de Máquinas "Categoria C" e Tratorista "Categoria C".

5.5.6. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

5.5.6.1. Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

5.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.7. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

5.8. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

5.9. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

5.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. Da Seleção, Resultados e Recursos

6.1. O candidato deverá entregar pessoalmente os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

6.1.1. O candidato deverá fazer em envelope opaco.

6.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

6.1.3 - O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

6.1.4 - A relação dos Títulos e suas pontuações estão no ANEXO I Edital.

6.1.5 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.1.6 - Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;
- Tiver o maior número de dependentes;

C) For mais idoso;

D) Sorteio público;

6.1.7 - Será admitida a entrada nas salas de entrega de Títulos um candidato por vez usando obrigatoriamente máscara.

6.1.8 - Será disponibilizado álcool em gel e aferição de temperatura.

6.1.9 - Serão considerados validos os certificados expedidos a partir do ano de 2011 e até dezembro de 2021.

6.2. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 13 de janeiro de 2022 no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>.

6.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO III.

6.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo pretendido.

e) Motivação e/ou justificativa.

6.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

6.6. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

6.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.10. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/> no dia 18 de janeiro de 2022.

7. Da Homologação, vigência e contratação.

7.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Secretária de Administração e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 284/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

7.4. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

7.5 – A vigência do referido certame será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 07 de janeiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II DOS CARGOS

Cargo	Requisitos (Escolaridade)	Carga Horária (Horas Semanais)
1 Vigia	Alfabetizado	40 horas
2 Motorista	Ensino Fundamental e CNH "D"	40 horas
3 Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 horas
4 Gari	Alfabetizado	40 horas
5 Operador de Máquinas	Ensino Fundamental e CNH "C"	40 horas
6 Tratorista	Ensino Fundamental e CNH "C"	40 horas
7 Instrutor de Dança e Teatro	Ensino Médio com Capacidade Técnica Comprovada	40 horas
8 Instrutor de Artesanato	Ensino Médio com Capacidade Técnica Comprovada	40 horas
9 Técnico de Enfermagem	Ensino Médio, Curso Técnico de Enfermagem e Reg. COREN	40 horas
10 Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio, Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem e Reg. COREN	40 horas
11 Auxiliar de Consultório Odontológico	Nível Médio, capacitação e Registro CRO.	40 horas
12 Agente de Endemias	Ensino Médio	40 horas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

NOME:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	DATA DE NASC:	CARGO:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CIDADE:
BAIRRO:		

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	1,0	1,0		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	1,0	1,0		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	01	2,5	2,5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	01	2,0	2,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	01	1,5	1,5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	01	1,0	1,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 2,0 pontos para cada ano	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	5 Anos	10,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___ Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1130
Água Clara/MS - C.E.P. 79.680-000

Rodovia BR 262 – km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1130
Água Clara/MS - C.E.P. 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 284/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG:	CPF:	DATA DE NASC:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:	
BAIRRO:		CIDADE:	

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE 2021.

RECORRENTE

Rodovia BR 262 – km. 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1130
Água Clara/MS - C.E.P. 79.680-000

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 168/2021 Pregão Eletrônico nº 031/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no Edital: Tipo: Menor Preço do item. **Objeto:** Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de Toners, Cartuchos, Tintas e Unidades de Imagens para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Água Clara M/S, e em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 20 de janeiro de 2022. **Local:** <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". **Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, no Portal de Compras e Edital no endereço eletrônico:

<http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, e no e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 05 de janeiro de 2022.

IREU FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 232/2021 Pregão Eletrônico nº 051/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço do Item. **Objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de concreto asfáltico usinado em saco de 25 kg com embalagem de proteção de estocagem, usinado a quente para aplicação a frio a base de CAP/3045, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 20 de janeiro de 2022. **Local:** <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". **Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 06 de janeiro de 2022.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Pregoeiro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 284/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2022.

ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2926/ 2021** Emitido em: 14/12/2021

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0036/21

Fornecedor: MAICHEL DEYVS ROLDAO 04380212157

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01877/21

Processo Administrativo 175/21; Processo Licitatório 178/21,
Pregão Presencial 36/21, Ata de Registro de Preço 21/21 -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE
APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 890,00 oitocentos e noventa reais *****
Dotação: 04.122.0039.2047.0000 3.3.90.39.99
1.00.000

Água Clara, 14/12/2021

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2929/ 2021** Emitido em: 14/12/2021

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0006/21

Fornecedor: NEVES PAPELARIA LTDA-ME

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01886/21

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro
de Preços: 000072/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - SELEÇÃO DA
PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 75,80 setenta e cinco reais e oitenta centavos *****
Dotação: 04.122.0039.2040.0000 3.3.90.30.99
1.00.000

Água Clara, 14/12/2021

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE CANCELAMENTO,

Referência: Processo Dispensa de Licitação nº 009/2021.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Certificado Digital - Certificado digital modelo e-CNPJ A1 de arquivo sem Token. Padrão ICP-Brasil, com validade para um (01) ano e Certificado digital modelo e-CPF A1 de arquivo sem Token. Padrão ICP-Brasil, com validade para um (01) ano.

Empresa Vencedora: Associação Comercial e Industrial de Campo Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 03.026.036/0001-32 A Câmara Municipal de Água Clara/MS, juntamente com a Comissão de Licitações e Autoridade competente, REVOGA o Processo administrativo instaurado pela dispensa de licitação de número 009/2021.

A Comissão de Licitações nomeada pela portaria de nº 045/2021 e autoridade competente vem apresentar

justificativa para a revogação do Processo administrativo instaurado pela Dispensa de licitação de nº 009/2021, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo administrativo formado pela dispensa de Licitação de 009/2021, que teve como objeto a contratação de empresa Especializada em Certificado Digital - Certificado digital modelo e-CNPJ A1 de arquivo sem Token. Padrão ICP-Brasil, com validade para um (01) ano e Certificado digital modelo e-CPF A1 de arquivo sem Token. Padrão ICP-Brasil, com validade para um (01) ano. A Dispensa previa a execução do contrato nas dependências deste órgão.

DA SÍNTESE DOS FATOS

A Câmara Municipal publicou extrato da ratificação no D.O.M nº 236/2021 no dia 29/10/2021, designando como vencedor da dispensa de nº 09/2021 a empresa Associação Comercial e Industrial de Campo Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 03.026.036/0001-32, contudo houve assim que solicitado a execução dos serviços, e o caminhar de regularidade das certidões e nota fiscal, a empresa nos informou que não era possível realizar o serviço antes do pagamento.

Esclarecemos que por se tratar de órgão público o pagamento não poderia ser realizado antes da execução do serviço, o que não foi passível de um acordo, pois a mesma dizendo que por exigências da empresa também não poderia realizar.

Salientamos ainda que tal contratação se dava por exigência que o TCE/MS (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul), porém a contadora desta casa de Leis nos comunicou que, tal exigência não está sendo mais feita, e como houve a anulação do empenho no ano de 2021 para fechamento, caso o processo não seja cancelado terá que empenhar novamente.

Diante do fato, de não haver mais tal exigência pelo referido órgão acima citado, concluímos não ser plausível a contratação do objeto em questão.

Desta forma a Comissão de Licitação e a autoridade competente o Presidente Sr. Saylor Cristiano de Moraes respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, procede em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 009/2021.

Considerando que não foi assinado o contrato com empresa vencedora, sendo assim:

Não há prejuízo para o erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Câmara Municipal de Água Clara/MS, em 06 de janeiro de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente

MARTA ROSA DOS SANTOS

Presidente da CPL